LEI MUNICIPAL Nº 2.827, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede revisão geral anual aos agentes públicos do município de Santo Augusto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos, subsídios e proventos de aposentadoria e pensão dos agentes públicos do município de Santo Augusto, dos Poderes Executivo e Legislativo, no índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) correspondente à variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O percentual correspondente à revisão geral anual, fixado no *caput* deste artigo, é estendido a todos os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Com o índice percentual concedido pelo art. 1º desta Lei, o piso de referência que serve de base de cálculo para o vencimento dos servidores estabelecido pelas leis nº 1.691 e nº 1.692, de 2003, e nº 2.536, de 2014, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, passa a vigorar com o valor de R$ 335,94 (trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Com a revisão concedida pelo art. 1º desta Lei, os subsídios dos agentes políticos do Município, a contar do dia 1º de janeiro de 2018, passam a vigorar com os valores constantes na seguinte tabela:

Agente Político	Valor do Subsídio
Prefeito Municipal	R$ 15.957,25
Vice-Prefeito	R$ 7.978,63
Secretários	R$ 4.632,75
Presidente da Câmara	R$ 5.662,25
Vereadores	R$ 4.118,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 15.02.2018.

EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário Municipal de Administração.